ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 20334/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE UMA PRAÇA EM DOIS NÍVEIS NO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos técnicos necessários à definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada. O Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como finalidade analisar detalhadamente a demanda, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e indicar a solução técnica mais vantajosa para a Administração Pública, em observância às normas vigentes e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A contratação destina-se à execução de obras e serviços de urbanização e infraestrutura para a construção de uma praça em dois níveis, localizada na Rua Delmiro Gouveia, no Bairro Alto do Cruzeiro, no Município de Arapiraca/AL. A intervenção abrange uma área total de 1.840,73 m², sendo 950,50 m² correspondentes ao nível inferior e 890,23 m² ao nível superior.

A concepção do projeto fundamenta-se na necessidade de implantação de espaço público de lazer, convivência e recreação, assegurando qualidade urbanística, plena acessibilidade, segurança e melhoria da infraestrutura local para a população. O espaço contará com:

a) Pavimentação em concreto armado semipolido e blocos intertravados;
b) Rampas, escadarias de acesso e decks de convivência;
c) Estruturas de contenção (muro) e mirante em estrutura metálica;
d) Mobiliário urbano integrado (bancos estruturais, mesas de jogos e lixeiras);
e) Dispositivos de segurança e proteção (guarda-corpos e corrimãos);
f) Sistema de sinalização tátil de acessibilidade (alerta e direcional);
g) Sistema de iluminação pública e decorativa em LED;
h) Projeto de paisagismo com inserção de áreas verdes e vegetação ornamental.

As soluções técnicas adotadas deverão atender às normas técnicas da ABNT, legislações urbanísticas, ambientais e de acessibilidade vigentes, bem como às diretrizes municipais aplicáveis.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

3. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual ocorrerá na Rua Delmiro Gouveia, localizada no Bairro Alto do Cruzeiro, no Município de Arapiraca/AL, em conformidade com as delimitações e áreas descritas nas peças técnicas e no projeto executivo de urbanismo da obra.



4. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto da presente contratação possui natureza jurídica e técnica de obra e serviço de engenharia, enquadrando-se como uma intervenção urbanística e de infraestrutura pública. A caracterização dos serviços fundamenta-se nos seguintes pressupostos:

I) Os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;
II) São executados corriqueiramente pela Administração Pública;
III) Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados no mercado;
IV) Os padrões de desempenho e qualidade são passíveis de aferição através de especificações técnicas usuais, destacando-se aquelas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
V) Existe ampla competitividade mercadológica, com diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

A finalidade do objeto é implantar uma praça pública estruturada em dois níveis para proporcionar à comunidade local um espaço seguro e planejado de lazer, convivência social, esporte e recreação. A intervenção visa garantir a melhoria da qualidade de vida da população do Bairro Alto do Cruzeiro, promovendo a acessibilidade universal, a valorização do espaço urbano e a modernização da infraestrutura de iluminação e paisagismo da região. A execução desse objeto é de suma importância para os moradores da região, proporcionando uma melhor qualidade de vida, além do desenvolvimento urbano.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

5. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar possui classificação de nível de **acesso público**, assegurando a transparência ativa, em estrita observância à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e ao princípio da publicidade previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, inexistindo hipóteses legais para a atribuição de sigilo.

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de execução de obras de urbanização e infraestrutura em espaço público localizado na Rua Delmiro Gouveia, no Bairro Alto do Cruzeiro, no Município de Arapiraca/AL. Embora a área seja de domínio e uso público, atualmente não se encontra estruturada como praça e apresenta sinais de deterioração, condições que limitam seu adequado aproveitamento pela população. Além disso, o local possui relevante função urbana por contribuir para a interligação do Bairro Alto do Cruzeiro com a região central do Município.

Nesse sentido, a intervenção tem como finalidade promover a adequada urbanização e implantação de infraestrutura no espaço existente, transformando-o em ambiente urbano apropriado à circulação, convivência, lazer e integração social, mediante a implantação de uma praça de dois níveis, com área total de 1.840,73 m².

A execução das obras permitirá melhorar as condições físicas e funcionais da área, contemplando os serviços necessários de infraestrutura, acessibilidade, circulação, pavimentação, drenagem, iluminação, paisagismo, mobiliário urbano e demais elementos previstos nos projetos e especificações técnicas, de modo a garantir segurança, funcionalidade e adequado uso do espaço pela população.

A intervenção contribuirá para a melhoria das condições urbanísticas do entorno, o melhor aproveitamento da área pública e a valorização do espaço urbano, além de favorecer a circulação e a conexão entre o Bairro Alto do Cruzeiro e a região central de Arapiraca, proporcionando à comunidade um ambiente adequado para lazer, convivência e integração social.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de relevante interesse público, por possibilitar a execução de obras de urbanização e infraestrutura em área pública atualmente deteriorada, conferindo-lhe melhores condições de uso, funcionalidade, acessibilidade e segurança, em benefício dos moradores do Bairro Alto do Cruzeiro, dos usuários da área e da população que utiliza esse importante eixo de ligação com o Centro de Arapiraca.

7. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e está em consonância com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração Municipal, estando compatível com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro projeto básico. O objeto a ser contratado possui prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto básico. No projeto básico serão apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

8.1. Requisitos técnicos da contratação

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

1) Área pública de intervenção definida: Rua Delmiro Gouveia, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, conforme peças técnicas anexas;

2) Garantia do fornecimento de água e Energia;

3) A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;

4) A definição do orçamento e do prazo de execução da obra está delineada no cronograma físico-financeiro anexo, sendo o prazo de execução de 09 (nove) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços;

5) Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – **RCC (CONAMA 307),** garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;

6) Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar de certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

7) Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;

8) Deverá ser apresentado, por parte da contratada, atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

similares ao objeto a ser contratado; com ênfase aos Itens de Relevância definidos na Curva ABC:

A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:

I) Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o "objeto final licitado" ou a "obra em sua totalidade";
II) Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico
III) Não é vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de "maior relevância global" e / ou aos de "maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado". Justificativa: de acordo com o Acórdão nº 2.760/2012 – Plenário.

- **Exigência de Capacidade Técnica Operacional;**

As quantidades determinadas na tabela a seguir correspondem a 40% do total de cada item, sendo esse o mínimo a ser comprovado pelas empresas participantes da licitação.

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M³	85,71
ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO PALHETA - AF_07/2026	M²	482,67
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM PAINEL FIXO, VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO/LAMINADO 20MM (10+10), DIM. 1,20X1,10M, INCLUSIVE PERFIS DE ALUMÍNIO REFORÇADO, FERRAGENS, FRETE E MÃO DE OBRA DE MONTAGEM	M²	17,29
GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M³	38,78
ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	3.333,02
DECK EM MADEIRA PAU D' ARCO, COM RÉGUAS CANTOS ABAULADOS 10 X 2CM, PROTEGIDAS DUAS DEMÃOS DE SPARLACK CETOL DECK SEMI-BRILHO, EM TODAS AS FACES, ANTES DO ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE CAMADA DE CONCRETO E CIMENTADO DE REGULARIZAÇÃO	M²	80,08

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

8.2. Requisitos de sustentabilidade

A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.
- Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.
- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

8.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Decretos Municipais de Arapiraca;

c) Normas da ABNT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

d) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

8.4 Critério de julgamento "menor preço aferido de forma global" e modo de disputa "aberto e fechado"

8.4.1. Sobre o Critério de Julgamento Menor preço, aferido de forma global.

A Lei 14.133/2021, por meio de seu artigo 33, arrolou os critérios de julgamento a serem utilizados em um procedimento licitatório.

As hipóteses constantes nos incisos I a VI consistem, portanto, em meios de se alcançar a maior vantajosidade possível em uma contratação pública. A escolha do critério mais adequado significa estabelecer uma base para a adoção de um parâmetro mínimo suficiente e condizente com a satisfação da necessidade municipal. Por conta disso, os critérios de julgamento devem ser objetivos, ou seja, capazes de serem traduzidos em parâmetros claros de avaliação e vantajosidade da proposta.

O critério de julgamento menor preço, aferido de forma global, se provou ser mais vantajosa, pelas razões de que preço enquanto fator de seleção da proposta visa obter o menor custo possível para a Administração Pública, atrelada com as exigências já estabelecidas nas especificações técnicas e aos projetos, provoca mais atenção – aos futuros concorrentes participantes – ao ofertarem preços justos para conclusão do objeto. Além disso, pelo motivo da Administração Pública disponibilizar planilha de custos aos interessados, motiva uma análise completa de todas as etapas construtivas, assim, os interessados ao verificarem seus métodos produtivos ofertam preços na realidade pontual da sua empresa.

Concluindo assim, que o critério de julgamento menor preço, aferido de forma global, é mais vantajoso para este objeto para contratação pública, principalmente pela robustez de material técnico disponibilizado para os interessados adequarem aos seus preços produtivos e ofertarem preços justos a suas realidades.

8.4.2. Sobre o modo de disputa Aberto e Fechado.

Os Modos de Disputas Aberto e Fechado consistem na combinação dos dois tipos aludidos anteriormente, nesta ordem. Nesse caso, a primeira parte da licitação, classificatória, ocorre de forma aberta, com a possibilidade de ajuste das propostas em resposta às ofertas dos concorrentes. Já a segunda parte do certame, que só participarão os licitantes classificados na fase inicial, ocorre de forma fechada, preservando a confidencialidade das propostas até o encerramento do processo licitatório.

Em última etapa, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Por se tratar de obras e serviços de engenharia comum, e não haver necessidade de averiguar a melhor técnica, em atenção a Lei 14.133/21 sobrou os modos de disputa "Aberto e Fechado" ou "Fechado e Aberto", se verifica que "Aberto e Fechado" mais vantajoso pelo motivo que após a fase classificatória de oferta de lances, na fase fechada gera ao licitante oferte uma proposta mais qualificada. Além disso, viabiliza a composição de preços

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

dos licitantes mais próxima da real valoração subjetiva do proponente, posto que não influenciado pelo conhecimento das demais propostas.

8.5. Da vedação à participação de empresas reunidas em consórcio

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a admissão de consórcios em licitações constitui faculdade da Administração, a ser exercida motivadamente caso a caso. No presente certame, opta-se pela vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto é obra de engenharia de baixa complexidade técnica e porte moderado, plenamente executável, de forma isolada, por ampla gama de empresas do ramo atuantes no mercado regional. Nessas condições, a admissão de consórcios não ampliaria a competitividade do certame — ao contrário, poderia reduzi-la, ao permitir a união de empresas que, individualmente, teriam plenas condições de disputar a licitação. A vedação, portanto, prestigia a obtenção da proposta mais vantajosa e encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Contas da União, segundo o qual tanto a admissão quanto a vedação de consórcios inserem-se na esfera de discricionariedade motivada do gestor.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em planilhas em anexo, com nível de precisão adequado, devendo ser utilizados conforme demandado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor da ABNT. Os serviços, especificações, quantidades, propostos para execução das obras e Serviços em questão, conforme serviços descritos na planilha.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atendimento das necessidades relativas à execução de obras e serviços de urbanização e infraestrutura de uma praça em dois níveis no Bairro Alto do Cruzeiro, no Município de Arapiraca/AL, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado e os modelos de contratação aplicáveis à Administração Pública, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos.

Solução 1 – Não realização da obra ou execução de reparos paliativos isolados: A opção de manter a situação atual da área ou realizar apenas intervenções pontuais de manutenção básica foi considerada, porém mostrou-se totalmente inadequada. Esse modelo não sanaria o déficit de áreas públicas estruturadas de lazer e convivência social na localidade, além de não resolver as barreiras topográficas e os problemas de acessibilidade técnica exigidos pelas normas regulamentares vigentes, perpetuando o cenário de ociosidade e degradação urbana do espaço.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada por meio de licitação específica sob o regime de Empreitada por Preço Unitário: A realização de procedimento licitatório individualizado para a contratação de empresa de engenharia qualificada para a execução

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

integral das obras e serviços de urbanização e infraestrutura da praça em dois níveis apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública. Esse modelo garante a alocação de mão de obra e maquinários adequados para lidar com as especificidades técnicas do projeto executivo — tais como muros de contenção, mirante em estrutura metálica, paginação de pavimentos intertravados e iluminação decorativa em LED —, assegurando maior controle técnico por medições unitárias, máxima eficiência na aplicação dos recursos e o cumprimento rigoroso do cronograma de 09 (nove) meses, em estrita conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Solução 3 – Execução direta pela Prefeitura: A execução direta das obras e serviços pela Prefeitura foi analisada, porém considerada inviável, em razão da insuficiência de estrutura operacional própria, de mão de obra especializada para as intervenções estruturais e de contenção, e de equipamentos específicos necessários para gerenciar e executar a totalidade do projeto de forma isolada. Além disso, a execução direta implicaria em elevação desnecessária de custos fixos e riscos de ineficiência operacional, não se mostrando a alternativa mais econômica ou vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, conclui-se que a **Solução 2**, por meio de licitação específica para a contratação de empresa especializada sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, é a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, sendo, portanto, a solução adotada para o presente processo.

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário (nos termos da Lei nº 14.133/2021), com o escopo e quantitativos plenamente delimitados no projeto executivo e memorial descritivo, proporcionando total segurança jurídica, celeridade administrativa e controle de custos por medição de serviços efetivamente executados, evitando ônus ao erário e transtornos ao povo arapiraquense.

10.1. Audiência ou consulta pública

Não há necessidade de realizar audiência e/ou consulta pública, pois trata-se de uma obra comum de engenharia e infraestrutura urbana a ser executada em localidade específica dentro do município de Arapiraca/AL (Rua Delmiro Gouveia, no Bairro Alto do Cruzeiro), destinada ao uso direto da população local. As soluções de urbanização propostas já contemplam padrões usuais de mercado e pleno atendimento às normas regulamentares de acessibilidade e segurança, estando perfeitamente delimitadas nas peças técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), o que dispensa a abertura de tais procedimentos consultivos nesta fase técnica de planejamento.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos, delineados em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços, realizados de acordo com o estudo de Projeto básico com serviços e quantitativos levantados com base nos serviços já comumente realizados e na demanda reprimida do município. Os preços unitários adotados foram os das tabelas SINAPI e ORSE,

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

complementados por composições de custos unitários próprias. As especificações dos serviços, orçamento, foram elaborados baseados nas normativas vigentes.

O valor total estimado para contratação é de R$ 2.856.382,40 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), data base: SINAPI AL – 08/07/2026 (data-base 07/2026), ORSE SE – 08/07/2026 (data-base 07/2026): **NÃO DESONERADO.**

ARAPIRACA UMA CIDADE PARA TODOS	OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE UMA PRAÇA EM DOIS NÍVEIS NO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL	BDI: 21,35%	BANCOS: SINAPI - 07/2026 - Alagoas ORSE - 07/2026 - Sergipe	ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO Horista: 116,12% Mensalista: 71,25%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		210.728,15	7,38 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	101.310,50	3,55 %
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1	16.914,17	0,59 %
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1	73.786,21	2,58 %
5	MURO DE CONTENÇÃO	1	1.421.624,41	49,77 %
6	MIRANTE METALICO	1	290.598,17	10,17 %
7	ARQUITETURA E URBANISMO	1	258.791,15	9,06 %
8	PISOS	1	308.122,69	10,79 %
9	INSTALAÇOES ELETRICAS	1	168.651,57	5,90 %
10	SERVIÇOS DIVERSOS	1	5.855,38	0,20 %
	Total sem BDI			2.354.130,38
	Total do BDI			502.252,02
	Total Geral			2.856.382,40

Página 1

PAULO CESAR SAMPAIO DIAS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-AL Nº 022382302-3

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da contratação compreenderá os serviços de engenharia e arquitetura urbana voltados à implantação da Praça em Dois Níveis no Bairro Alto do Cruzeiro, incluindo, entre outros, pavimentações, estruturas de contenção, mirante em estrutura metálica, equipamentos de lazer, paisagismo, iluminação, mobiliário urbano, acessibilidade e estruturas de apoio.

Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;

12.1. Localização da obra objeto de contratação

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58



12.2. Relatório fotográfico do trecho onde será executada a obra

FOTO 01	FOTO 02
	
FOTO 03	FOTO 04

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

	
FOTO 05	FOTO 06
	

12.3. Titularidade das áreas:

A área onde será realizada a intervenção pertence ao Município de Arapiraca/AL.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

12.4. Natureza e finalidade da obra de engenharia

O objeto da contratação, qual seja a construção de uma praça em dois níveis no Bairro Alto do Cruzeiro, no Município de Arapiraca/AL, é caracterizado como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista ser a atividade, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza e acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras e serviços de urbanização e infraestrutura de uma praça em dois níveis no Bairro Alto do Cruzeiro, no Município de Arapiraca/AL. A decisão pela **não** adoção do parcelamento do objeto justifica-se pelos seguintes motivos:

I - Interdependência técnica das etapas: os serviços que compõem o objeto — contenção, fundações, alvenaria estrutural, pavimentações, mirante em estrutura metálica, instalações elétricas, mobiliário urbano e paisagismo — são física e tecnicamente interdependentes, executados sobre a mesma área de intervenção e em sequência construtiva única, de modo que sua divisão em contratos distintos geraria conflitos de responsabilidade técnica, interfaces de difícil gestão e riscos à qualidade e à segurança da obra.

II - Economia de custos: o parcelamento implicaria a multiplicação de despesas de administração local, mobilização e desmobilização de canteiros e instalações provisórias, com perda de economia de escala e consequente elevação do custo global da contratação.

III - Facilidade de gestão e fiscalização: a gestão contratual unificada simplifica o acompanhamento técnico, o controle de qualidade, a fiscalização das intervenções e a apuração de responsabilidades, inclusive quanto à garantia quinquenal de solidez e segurança da obra (art. 618 do Código Civil).

IV - Atendimento ao interesse público: a execução unificada assegura maior celeridade na entrega do equipamento público completo e funcional à população, evitando entregas parciais desprovidas de utilidade autônoma.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras e serviços de urbanização e infraestrutura de uma praça em dois níveis no Bairro Alto do Cruzeiro, no Município de Arapiraca/AL, assegurará melhorias significativas nos aspectos sociais, urbanos e econômicos, considerando o papel desses espaços como áreas de convivência, lazer, esporte, bem-estar e integração comunitária.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

Com a implantação do equipamento público contemplado, serão alcançados os seguintes resultados:

a) Benefício social, por meio da ampliação e qualificação de áreas destinadas ao lazer, à convivência comunitária e à prática de atividades físicas, promovendo inclusão social, melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento do uso democrático do espaço público;

b) Benefício econômico, decorrente da valorização do entorno urbano, estímulo às atividades comerciais locais, atração de investimentos e otimização dos recursos públicos, além da redução de custos futuros com manutenções corretivas e intervenções emergenciais.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá:

- Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no projeto básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.
  Será providenciado pela administração:
- Publicação do Edital;
- Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em estrita observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, informa-se que, no âmbito da atual gestão e sob a égide do novo regime licitatório, não foram identificadas contratações correlatas ou processos em trâmite para objetos de mesma natureza que guardem relação de interdependência direta com a presente infraestrutura.

Esclarece-se que o objeto em tela — Obras e Serviços de Urbanização e Infraestrutura de Uma Praça em Dois Níveis no Bairro Alto do Cruzeiro — caracteriza-se como uma contratação totalmente autônoma e independente. A viabilidade técnica, a execução física e o pleno aproveitamento da solução projetada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

(SEMINFRA) não estão condicionados à execução concomitante ou ao sucesso de qualquer outro certame ou contrato vigente, sendo este processo autossuficiente para o atingimento integral dos resultados pretendidos e para o atendimento da necessidade da Administração Pública.

17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo se torna necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Por se tratar de execução de obra, a contratação em tela deverá estar, obrigatoriamente, licenciada junto ao Órgão Ambiental responsável, cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Arapiraca/AL emitir as autorizações ambientais pertinentes à execução da obra, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme declaração de ausência de licença ambiental anexada a este processo.

18. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

RISCO 01

ANALISE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade de danos ao erário:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Dano	
Realizar estudo inadequado, incompleto ou impreciso, passível de ocasionar prejuízos ao processo de contratação.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Constata-se que a equipe dispõe de capacitação técnica adequada e prazo suficiente para assegurar a eficiência da etapa de planejamento, bem como a regular condução do procedimento licitatório.	Equipe para elaboração de ETP
Ação de Contingência	**Responsável**
Substituição ou complementação dos membros da equipe de planejamento por profissionais com experiência nas áreas de Engenharia e Arquitetura, bem como revisão dos estudos elaborados, caso constatada deficiência técnica.	Equipe para elaboração de ETP

RISCO 02

FRACASSO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO NA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Dano	
Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Elaboração e análise conduzidas de forma multidisciplinar pela Administração Municipal, assegurando a comunicação eficiente e a integração entre todos os órgãos participantes e envolvidos, especialmente no processo de contratação pública, de modo a garantir o	Secretaria Municipal de Infraestrutura

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

adequado andamento do presente procedimento.	
Ação de Contingência	**Responsável**
Gestão e Fiscalização da execução contratual de forma multidisciplinar pela Administração Municipal, garantindo a comunicação efetiva entre todos os órgãos participantes e envolvidos.	Secretaria Municipal de Infraestrutura

RISCO 03

INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Dano	
A não contratação do objeto licitado.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Planejamento financeiro para Contratações	Secretaria de Finanças e Secretaria de Planejamento e Orçamento
Ação de Contingência	**Responsável**
Reprogramação de Planejamento financeiro.	Secretaria de Finanças e Secretaria de Planejamento e Orçamento

Ressalta-se que este mapa de riscos não alcança a gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas o elemento essencial que permeia a efetividade da formalização do procedimento da contratação.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A SEMINFRA não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da obra em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, para atendimento da demanda exarada.

Considerando:

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

a) A ociosidade atual do lote público objeto da intervenção, situado na Rua Delmiro Gouveia, cuja topografia acidentada demanda solução técnica específica, bem como a necessidade de ampliação da oferta de espaços públicos estruturados de lazer e convivência no Bairro Alto do Cruzeiro, em atendimento à demanda da população local;

b) As obrigações institucionais da SEMINFRA/AL;

c) A necessidade de garantir a acessibilidade e a utilização constante e segura do equipamento público a ser implantado;

d) Todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

Equipe técnica:

Paulo César Sampaio Dias
Engenheiro Civil

Diogo dos Santos Albuquerque
Arquiteto e Urbanista

Equipe de apoio administrativo:

Sileide Barbosa do Nascimento
Secretaria de Infraestrutura

Ariane Marcelle Gonçalves Fontes de Deus
Coordenação - Geral de Licitações

Ana Karolline Santos Rocha
Engenheira Civil
Coordenadora da Equipe de Planejamento

Arapiraca/AL, 08 de julho de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58